



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Altamira, no exercício das atribuições legais que me são conferidas pela legislação vigente, pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e na condição de autoridade competente para deliberar sobre matérias administrativas e ordenar despesas, recebi do Fiscal do Contrato Administrativo nº 018/2025 comunicação formal acerca da proximidade do encerramento de sua vigência, atualmente prevista para 31 de dezembro de 2025.

O referido contrato tem por objeto a prestação de serviços de publicação de avisos e atos oficiais, compreendendo publicações no Diário Oficial da União – DOU, no Diário Oficial do Estado do Pará – IOEPA e em jornal de grande circulação, serviços indispensáveis ao atendimento das exigências legais de publicidade, transparência e eficácia dos atos administrativos praticados pelo Poder Legislativo Municipal.

Após análise da demanda apresentada, verifica-se que o objeto contratado possui inequívoca natureza de serviço contínuo, por atender a necessidade permanente, recorrente e ininterrupta desta Casa Legislativa. A publicação de atos oficiais integra a rotina administrativa do Poder Legislativo e não se exaure em prestação pontual ou eventual, renovando-se continuamente ao longo do exercício financeiro, sendo condição essencial para a validade, eficácia e publicidade dos atos administrativos.

A eventual interrupção da prestação dos serviços acarretaria prejuízos relevantes à Administração, tais como atraso na produção de efeitos legais dos atos administrativos, descumprimento de prazos legais de publicidade, comprometimento da transparência pública e maior exposição a apontamentos por parte dos órgãos de controle interno e externo, circunstâncias que afrontariam diretamente o interesse público.

No curso da instrução do processo, conforme informado na Comunicação Interna do Fiscal do Contrato, foi realizada pesquisa de preços com a finalidade de aferir a vantajosidade econômica da



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

contratação, cujos contratos administrativos utilizados como base encontram-se devidamente anexados aos autos, garantindo a rastreabilidade, a transparência e a auditabilidade do procedimento.

A pesquisa considerou contratos administrativos vigentes celebrados por outros entes públicos, notadamente a Prefeitura Municipal de Irituia/PA, a Prefeitura Municipal de Placas/PA e a Prefeitura Municipal de Goianésia/PA, resultando nos seguintes valores e médias de mercado:

Tabela Comparativa de Preços – Publicação de Atos Oficiais (por centímetro)

Modalidade de Publicação	Câmara Municipal de Altamira-Contrato nº 018/2025	PM Irituia/PA	PM Placas/PA	PM Goianésia/PA	Média de Mercado
DOU	R\$ 50,00	R\$ 71,00	R\$ 54,90	R\$ 65,56	R\$ 63,82
IOEPA (DOE/PA)	R\$ 105,00	R\$ 116,30	R\$ 99,90	R\$ 125,00	R\$ 113,73
Jornal	R\$ 78,00	R\$ 95,99	R\$ 85,00	R\$ 120,50	R\$ 100,50

Análise da Vantajosidade Econômica

- DOU: o valor contratado (R\$ 50,00) é R\$ 13,82 inferior à média de mercado, representando economia aproximada de 21,6%.
- IOEPA: o valor contratado (R\$ 105,00) é R\$ 8,73 inferior à média de mercado, representando economia aproximada de 7,7%.
- Jornal de grande circulação: o valor contratado (R\$ 78,00) é R\$ 22,50 inferior à média de mercado, representando economia aproximada de 22,4%.

Diante dos dados apurados, resta plenamente demonstrada a vantajosidade econômica da contratação vigente, uma vez que, em todas as modalidades analisadas, os valores praticados no Contrato Administrativo nº 018/2025 encontram-se abaixo da média atual de mercado, assegurando economicidade, racionalidade do gasto público e atendimento ao interesse público.

Registre-se, ainda, que consta nos autos o aceite formal da empresa contratada quanto à prorrogação da vigência, bem como a manifestação favorável do Setor de Contabilidade, que atestou a existência de adequação orçamentária e financeira, saldo suficiente e indicação da dotação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

orçamentária própria para suportar a prorrogação do contrato pelo período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor global estimado de R\$ 244.650,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais), mantidos integralmente os valores unitários originalmente pactuados.

Ressalte-se que o Contrato Administrativo nº 018/2025 é regido integralmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, a qual superou a lógica restritiva da Lei Federal nº 8.666/1993. O art. 107 da Lei nº 14.133/2021 autoriza a prorrogação sucessiva dos contratos de serviços contínuos, desde que demonstrados o interesse público, a continuidade do serviço, a manutenção da vantajosidade econômica e a existência de cobertura orçamentária, requisitos plenamente atendidos no presente caso.

Diante de todo o exposto, reconheço a necessidade administrativa, a regularidade jurídica, a caracterização do serviço como contínuo, a vantajosidade econômica comprovada e o interesse público na prorrogação do Contrato Administrativo nº 018/2025, a fim de assegurar a continuidade da prestação dos serviços de publicação oficial indispensáveis ao funcionamento regular da Câmara Municipal de Altamira.

Assim, no exercício regular de minhas atribuições legais, AUTORIZO o Setor de Licitações e Contratos a adotar todas as providências administrativas necessárias ao prosseguimento do feito, inclusive à elaboração da minuta do competente Termo Aditivo de Prorrogação, para estender a vigência do Contrato Administrativo nº 018/2025 pelo período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, e DETERMINO o encaminhamento dos autos à Assessoria Jurídica, para análise e emissão de parecer quanto à legalidade da minuta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Altamira/PA, 18 de Dezembro de 2025.

Diogo do Socorro de Andrade Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Altamira – Pará